

Ser trabalhador e ser assistido: fronteiras permeáveis na questão social

Cristina Almeida Cunha Filgueiras*

RESUMO

O artigo examina um aspecto da relação atual entre trabalho e proteção social para o qual a literatura nas Ciências Sociais – principalmente a brasileira – não tem estado atenta. São analisadas mudanças ocorridas nas duas últimas décadas na França e no Brasil, considerando que, apesar de existirem muitas diferenças entre esses países, há evidências de convergência entre eles no que diz respeito às tendências de tratamento da questão do trabalho e da proteção de setores desfavorecidos. Em primeiro lugar, abordaremos elementos atuais da questão social, o que nos leva a assinalar um primeiro tipo de convergência entre os dois países, relacionado às mutações no mundo do trabalho e suas conexões com a precariedade e a pobreza. Em segundo lugar, falaremos sobre a maior importância dada atualmente à assistência como política pública e os processos de ‘ativação’ dos beneficiários de programas públicos. Em terceiro lugar, discutiremos como as fronteiras entre trabalhadores e assistidos se tornaram permeáveis. Na última parte do artigo concluímos que, apesar de relevantes diferenças entre França e Brasil, suas políticas de proteção social estão confrontadas a tensões semelhantes, dentre elas o surgimento do ‘trabalhador assistido’ e a aproximação entre a esfera do trabalho e o direito à assistência. Palavras-chave: trabalho; proteção social; pobreza

* Doutora em Sociologia pela École des Hautes Études en Sciences Sociales, EHESS (Paris, França). Pós-doutoramento no Centre Max Weber/Université Lyon Lumière II (Lyon, França). Graduação em Ciências Sociais e Mestrado em Educação: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); docente do Programa de pós-graduação em Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (Pucminas)

ABSTRACT

WORKER AND ATTENDED: PERMEABLE BORDERS IN THE SOCIAL PROBLEM

This article analyses changes in the relationship between work and social protection that happened in the last two decades in France and Brazil. Despite differences among those countries, both seem to have a similar approach in the treatment of the problem of work and protection concerning the poor. First, the article examines current elements of the social problem, mutations at labour sphere and their connections with poverty. Second, the attendance as public politics and the processes of activation of public programs beneficiaries are examined. Third, it is discussed the permeability between workers and attended. In conclusion, the protection politics in these countries are confronted with similar tensions in reason of the emergence of attended-workers and the approach between the labour sphere and the assistance rights.

Keywords: work; social protection; poverty

O trabalho permanece no centro da questão social

Antes da era industrial, a pobreza e a mendicância já se encontravam no coração dos problemas sociais. Com o nascimento da sociedade industrial, a questão social se ligou estreitamente ao mundo do trabalho, apesar da pobreza não ter desaparecido. Na sociedade capitalista a integração dos trabalhadores tornou-se desafio econômico, social e político central. A pobreza associada ao trabalho assalariado era evidente, as condições de vida das massas operárias era uma das suas maiores expressões. Até chegar ao Welfare State¹, em meados do século XX, as nações europeias, dentre elas a França, empregaram muito tempo e esforço para tratar conflitos distributivos, estabelecer princípios de justiça social e criar um círculo virtuoso entre o social e a economia. Outros países do mundo, porém, não avançaram muito nessa direção pois neles o mercado de trabalho mantém grande parte

1 O termo Welfare State é amplamente utilizado para permitir comparações internacionais, como o fizeram Esping-Andersen (1991), Paz-Fuchs (2008), Draibe e Riesco (2006), autores mencionados no artigo. Destacamos, porém, que na França emprega-se o termo Estado providência (État-providence) (ROSANVALLON, 1995).

da população ativa em empregos sem proteção e as políticas sociais são com frequência excludentes. O que se observa atualmente é que as conquistas sociais vêm sendo ameaças em grande parte dos países onde foi constituído um sistema de proteção social.

Segundo R. Castel (1995), a tensão entre direito à assistência e participação no trabalho ocupa lugar central desde a criação dos primeiros dispositivos do Estado social. Foi fundamental adotar na Europa, há muitos séculos, medidas para distinguir entre os indivíduos segundo sua condição para o trabalho e estabelecer que somente os não válidos poderiam receber socorro e assistência. É também antiga a preocupação de não permitir que a ajuda social represente um desestímulo para o trabalho.

Na França, através de um longo processo, o Estado assumiu o papel de redutor dos riscos sociais, com a criação de direitos e de dispositivos sociais que inscreveram os indivíduos em coletivos protetores. Segundo Castel (2009), para os indivíduos não proprietários e que vivem do trabalho isto representou uma espécie de propriedade social associada à condição de trabalho e lhes deu possibilidade de enfrentar as incertezas e adversidades. No Estado social moderno, a socialização dos riscos supõe a existência de solidariedade como expressão de engajamento comum. Um exemplo de que as respostas às incertezas se tornaram coletivas é a criação do seguro desemprego. Com ele, a falta involuntária de trabalho, seria desde então atenuada pelo apoio financeiro concedido ao desempregado pela sociedade durante um certo tempo.

A abrangência e o conteúdo que cada sociedade dá à proteção define o padrão de bem-estar possível aos seus membros. Lembremos que a criação de uma esfera de proteção dos indivíduos que seja autônoma tanto às relações mercantis quanto às dinâmicas familiares constitui um critério essencial do acesso aos bens e serviços nos diferentes modelos de Welfare State (ESPING-ANDERSEN, 1991) e que esses modelos são influenciados por fatores culturais e simbólicos tais como as noções dominantes de família e papel da mulher (DRAIBE E RIESCO, 2006).

O mundo do trabalho está estreitamente conectado ao edifício da proteção e do bem-estar social. O assalariamento não é a única forma de participação na economia, porém em grande parte dos países essa forma de organização da produção se generalizou. Contudo, nas últimas décadas do século XX o capitalismo mudou em diversos aspectos e perdeu força a formalização das relações de trabalho que era acompanhada de regulação e direitos. No contexto da economia globalizada, os países estão confrontados aos problemas de redução dos postos, diversificação dos tipos de emprego e liberalização das relações contratuais, frequentemente acompanhada de redução dos direitos sociais. Diante disso, Castel (2009) afirma que a questão social adquiriu a forma de risco de extensão do *precarizado*. A reindividualização das trajetórias laborais e das incertezas, influenciadas pela fragilização das famílias e das respostas institucionais, são outros componentes do núcleo da questão social atual.

Precariedade e segmentação

A noção de precariedade estendeu-se rapidamente desde os anos 1980 e desencadeou debates acadêmicos e políticos. Segundo Bresson, “a precariedade é precisamente uma categoria ordinária de compreensão que se impôs por expressar um aspecto importante das transformações sociais contemporâneas, a saber o aumento das incertezas relativas simultaneamente ao futuro das sociedades, aos percursos de vida e à situação dos indivíduos, dos grupos, assim como à maneira como essa incerteza é vivida, por alguns mais do que por outros, como uma degradação de suas condições de emprego, de trabalho e de vida” (BRESSION, 2011, p. 2, tradução livre).

A palavra ‘precário’ é cada vez mais utilizada para situações de fragilidade social cujos contornos são imprecisos. No entanto, um elemento comum nas diferentes situações é a precariedade do emprego, devido à instabilidade caracterizada pelo contrato temporário, o trabalho de tempo parcial ou o trabalho sem proteção legal. Esses formatos são precários comparativamente à condição de trabalhado-

res que têm um contrato estável como principal ligação ao mundo econômico e expressão de sua integração social.

A transformação das condições de produção e a diminuição do emprego no setor industrial mais clássico, provocadas por múltiplos fatores dentre os quais as inovações tecnológicas e a desregulamentação da economia, repercutiram nos sistemas de bem-estar social nos países desenvolvidos. A redução da proteção associada a um posto de trabalho estável foi fortemente sentida nos países com sistema de bem-estar do tipo corporativista, onde os assalariados possuíam garantias sociais que nem sempre foram estendidas aos demais trabalhadores. Em razão das mudanças assinaladas, foi desencadeado um processo de dualização das condições de exploração da força de trabalho e segmentação do mercado de trabalho

O fim do pleno emprego, o aumento da pobreza e do desemprego de longa duração, assim como o surgimento de novas formas de trabalho impuseram tensões à proteção social. Como parte da estratégia Europa 20-20, em 2010 a União Europeia fixou o objetivo de reduzir em 20 milhões o número de cidadãos que viviam na pobreza monetária e em risco de exclusão social. Entretanto, com a crise econômica o número de pobres aumentou. A França é um dos países onde a meta estabelecida pela União Europeia não está sendo cumprida. Além disso, as desigualdades de renda e de patrimônio se ampliaram. Em 2014, mais de 8,7 milhões de pessoas (14,1% da população do país) viviam em situação de pobreza² (INSEE 2014). Milhões de pessoas em idade ativa (2,8 milhões segundo dados de 2012) recebiam ajuda social monetária (OBSERVATOIRE NATIONAL DE LA PAUVRETÉ ET DE L'EXCLUSION SOCIALE 2014, p.7).

Em razão da amplitude da crise econômica, as empresas francesas adotaram diferentes tipos de medidas, tais como a redução do núme-

2 Taxa mensurada pela linha de 60% do nível de vida médio. A pobreza monetária na França é medida de maneira relativa e a linha de pobreza determinada considerando a distribuição dos níveis de vida do conjunto da população. Em 2011 a renda correspondente à mediana do nível de vida no país era de 1.630 euros mensais e a linha de pobreza de 60% da mediana era de 977 euros (OBSERVATOIRE NATIONAL DE LA PAUVRETÉ ET DE L'EXCLUSION SOCIALE, 2013).

ro, da duração e da frequência dos contratos de trabalho temporários e dos contratos com jornada parcial, além de aumentar a subcontratação. Tais mudanças contribuíram para a degradação da situação dos trabalhadores. Tornaram-se mais numerosos os empregos considerados atípicos - isto é, que não correspondem à norma fordista de jornada completa com contratos de duração indeterminada e que permite aos indivíduos ter rendas estáveis e uma situação social garantida pelos direitos do trabalho e de proteção social (BRESSON, 2011)³. Apesar dos contratos de duração indeterminada continuarem abrangendo, em 2015, 75,7% dos franceses que trabalham, chama a atenção o aumento do trabalho precário e a conseqüente pressão sobre as políticas sociais. Os trabalhadores em empregos precários somavam 3,3 milhões em 2015, representando 12,8% do total de trabalhadores (INSEE, 2016). Em 1990 eram 1.7 milhões de precários (7,6% do total de trabalhadores)⁴ (OBSERVATOIRE DES INÉGALITÉS, 2015).

A precariedade do trabalho não atingiu ainda a todos os trabalhadores, pois há setores que continuam protegidos por manterem os antigos estatutos. Existe, no entanto, um modelo segmentado onde empregos estáveis e instáveis formam dois mundos separados (OBSERVATOIRE DES INÉGALITÉS, 2015). A precariedade tornou-se a realidade incontornável para uma parte da população ativa. Porém, se ter um trabalho é essencial para sair da condição de pobreza, com frequência ele já não é suficiente. No país, 6,7% das pessoas que trabalham - ou seja, uma em cada grupo de 15 trabalhadores - estava

3 Os fatores que permitem caracterizar um trabalho como atípico são: a) não haver um contrato com duração indeterminada; b) não ser um trabalho de jornada completa; c) não ser um trabalho exercido nos locais de funcionamento do empregador (por exemplo, o caso de dissociação na subcontratação que acompanha a dissociação entre as relações de emprego e de trabalho (EVERAERE, 2014)). O trabalho atípico não é, entretanto, sempre imposto ao trabalhador ou sinônimo de precário. Pode ser uma escolha para certos tipos de trabalhadores. Por exemplo, o trabalho de tempo parcial voluntariamente escolhido por jovens em certos momentos, ou de profissionais altamente especializados a quem não interessa estar ligado a um único empregador. As diferenças essenciais estão no fato de ser obrigado ou escolhido e na qualidade do emprego.

4 O grupo de 'precário' reúne temporários, aprendizes, contratos de duração determinada, estagiários e contratos com apoio do poder público (*contrats aidés*).

classificada como pobre, o que ocorre com mais frequência entre mulheres sozinhas, chefes de família, e, quanto aos setores econômicos, entre os trabalhadores de hotelaria e restaurantes, serviços pessoais e agricultura (OBSERVATOIRE NATIONAL DE LA PAUVRETÉ ET DE L'EXCLUSION SOCIALE, 2012, p.41-42).

A transformação das estruturas econômicas e a reorganização da dominação pelo trabalho ocorreram também nos países em desenvolvimento. Esses países têm uma grande parte dos seus trabalhadores subempregada, mercados de trabalho segmentados quanto à formalização, sistemas de proteção social incompletos e com cobertura insuficiente e, em consequência, um grau mais frágil de resposta às necessidades sociais.

No Brasil, por exemplo, existe grande quantidade de pessoas pobres ou extremamente pobres. Porém, as estatísticas estabelecidas por diferentes organismos e métodos não coincidem quanto à dimensão do fenômeno. Segundo o governo brasileiro, em análise baseada no nível de renda de US\$ 1,25 dolar/dia e US \$ 2 dólares/dia, convertidos pela paridade do poder de compra, em 2012 eram pobres 15,7 milhões de brasileiros (8,5% da população) e, nesse grupo, 6,5 milhões viviam na extrema pobreza (3,6% do total)⁵ (IPEA, 2013, p. 18). No entanto, estadísticas elaboradas pela Comisión Económica para América Latina y el Caribe, tomando como medida a canasta de bens para cobrir as necessidades básicas por domicílio, apontam que em 2014 4,6% dos brasileiros estavam em condição de indigência (extrema pobreza) e 16,5% em condição de pobreza (CEPAL, 2017)⁶.

5 Note-se que a taxa de pobreza no Brasil não é a da pobreza relativa como foi apresentado para a França. Por essa razão não é adequado compará-las. No Brasil não existe uma linha de pobreza oficial. As estatísticas públicas utilizam uma linha de pobreza absoluta mensurada por um padrão determinado de renda monetária. Quanto mais baixo o valor da renda adotada para medição, mais baixo será o índice de pobreza auferido.

6 A estimativa da Cepal é realizada mediante o método de nível de renda que permite a cada domicílio satisfazer as necessidades básicas de seus membros. É construída uma canastra de bens utilizando informação de estatísticas nacionais sobre a estrutura de consumo das famílias em alimento e outros bens e serviços. (CEPAL, 2016, p.76)

Diferentemente do grupo dos extremamente pobres, composto em grande proporção por pessoas fora do mercado de trabalho, no grupo dos pobres essa condição deve-se mais à baixa renda obtida pelo trabalho do que ao fato de estar sem atividade. Cerca de um terço dos pobres em idade ativa estavam inativos naquele ano. Os ativos, por sua vez, somam quase dois terços do total de pobres e são representados pelos trabalhadores nos setores informal e formal, trabalhadores sem remuneração e desempregados (IPEA, 2014, p. 123).

Diante do quadro apresentado, para reduzir a pobreza dos trabalhadores brasileiros é necessário aumentar a renda da atividade ligada ao trabalho e melhorar as condições de formalização e a proteção. A política de aumento do salário mínimo adotada desde 2003 pelo governo Lula e mantida nos governos Dilma teve efeitos positivos na redução da pobreza (aquela medida pela renda exclusivamente). Além disso, as condições macroeconômicas de crescimento durante o mesmo período ampliaram a oferta de postos de trabalho. No entanto, permanece havendo no país milhões de pessoas que, estando no mercado de trabalho, permanecem abaixo da linha de pobreza. Estas se encontram com maior frequência no setor agrícola (pequenos produtores e trabalhadores sem contrato) e no setor informal urbano (conta própria ou sem contrato). A construção civil e o comércio também concentram trabalhadores pobres, assim como o trabalho doméstico sem contrato (IPEA, 2014).

Na primeira parte deste artigo afirmamos que o trabalho é fonte de solidariedade, proteção e bem-estar social. Isto pode ocorrer, evidentemente apenas caso o seu enquadramento esteja associado a tais elementos. Porém, para grande quantidade de trabalhadores, esta relação trabalho-proteção não ocorre, ou não é garantida. A constatação de que o trabalho e seu enquadramento podem estar na origem da precariedade de vida exige mencionar o tema da informalidade. Até há pouco tempo a noção de trabalho informal e precário estava identificada à periferia do capitalismo, ao subdesenvolvimento e à pobreza. A categoria foi proposta nos anos 1970 para analisar os problemas estruturais da economia, as dificuldades e as distorções na incorpo-

ração da mão de obra no processo produtivo onde o assalariamento não se generalizou (SILVA, 2002, p.87). Porém, mais tarde, quando o problema da redução dos postos de trabalho se acelerou, o assalariamento não sendo mais a norma geral, ela passou a ser empregada também no contexto dos países desenvolvidos.

Assistir aos que não estão protegidos pelo trabalho

A assistência é um dos recursos utilizados para atenuar parcialmente os problemas gerados pela precariedade do trabalho. A expansão da assistência dentro do conjunto de políticas sociais é um elemento de convergência entre países com diferentes níveis de desenvolvimento, conforme mostraremos a seguir para os casos do Brasil (onde ela se tornou política pública) e da França (onde voltou a ganhar relevância).

Em muitos países desenvolvidos, onde há décadas esse recurso havia sido reduzido a uma parcela muito pequena da população, nos últimos vinte anos a ajuda social se estendeu consideravelmente devido ao aumento da população em situação de riscos sociais, dos pobres e dos desempregados e aos ataques de políticas neoliberais ao sistema de bem-estar. Foi o que ocorreu na França, onde a construção da proteção social, composta pela seguridade e ligada ao estatuto de emprego, esteve historicamente relacionada ao deslocamento da questão da pobreza para a questão do trabalho, como mencionamos no início do artigo. A assistência clássica foi mantida para aqueles que não podiam trabalhar e se modernizou com as políticas para os descapacitados, a terceira idade, a proteção à infância e a ajuda à moradia. Porém, para a maior parte da sociedade, “o vínculo com as instituições coletivas do trabalho (direito do trabalho, estruturação pública do salário e da proteção social fundada sobre o salário) garantia ao mesmo tempo um padrão de vida e uma proteção mínima contra as incertezas decorrentes fundamentalmente da perda da renda do trabalho” (LAFORE, 2012, p. 127, tradução livre).

A fronteira estabelecida após 1945 entre, de um lado, os franceses que podem trabalhar e aposentados (vinculados à seguridade

social) e, de outro, aqueles que recorrem à assistência foi alterada. Uma zona intermediária se formou e continua a estender-se, constituída por pessoas que são parte da população potencialmente ativa, mas, pelo fato de não encontrar lugar no mercado de trabalho, permanecem “não empregáveis” e são ajudadas pelos dispositivos da assistência. Cada vez mais esses dispositivos, além de garantir recursos mínimos, perseguem o objetivo de inserir no mundo do trabalho (LAFORE, 2012).

Assim, a assistência, no passado reservada aos franceses que não podiam trabalhar, tornou-se um instrumento de regulação complementar do seguro desemprego para aqueles setores com maiores dificuldades em se manter no mercado de trabalho. Ela se conecta também como um dispositivo de regulação dos direitos aos benefícios de moradia e de saúde.

A constatação de uma aproximação entre seguro social e assistência provocou no país um intenso debate acadêmico sobre a situação da proteção social. Não pretendemos aqui assinalar todas as posições deste debate, mas destacar duas delas. De acordo com a primeira, existiria atualmente um híbrido, que não seria visto como inesperado nem problemático, conformando um “seguro social assistencial” (MESSU, 2010). A segunda posição denuncia o declínio da proteção social associada ao princípio do seguro e seu desvirtuamento para o lado da assistência (VRANCKEN, 2010).

De acordo com essa segunda perspectiva apontada, ocorreu a dualização do sistema de proteção, pois os trabalhadores receberiam diferentes tipos de proteção social de acordo com seus diferentes modos de inserção laboral. Em um grupo estão os trabalhadores que têm um nível elevado de estudos, com empregos estáveis e bem remunerados, beneficiados pelo eixo do seguro social. Em outro, os trabalhadores de condição precária, que não conseguiram obter um emprego contínuo e passam por diferentes atividades de curta duração no mercado de trabalho, permanecem no âmbito da assistência social e, para receber os benefícios, devem estabelecer projetos de inserção laboral e social acompanhados pelos técnicos das políticas sociais.

Constatou-se que as fronteiras entre seguro social e assistência se tornaram permeáveis e imprecisas pelo menos para uma parcela da população. Ficou no passado a época em que, na França, “se era ou assistido ou integrado no mundo do trabalho, porém jamais as duas coisas simultaneamente” (VRANCKEN, 2010, p. 3, Tradução livre). Vale ainda mencionar a afirmação de Duvoux (2013) de que a atual assistência social nesse país é o resultado, em grande medida, da decomposição das proteções coletivas do Estado social e de seu caráter universalista, que deu lugar a políticas focalizadas. A assistência se desenvolveu nas fissuras do sistema de proteção fundado em seguros sociais. Desse modo, “a França evolui em direção a uma proteção social em duas velocidades, cindida entre a proteção pelo trabalho e o segundo mundo da assistência”. (DUVOUX, 2013, p. 10, tradução livre)

Vejam os casos do Brasil. No país a seguridade social foi organizada com base no princípio contributivo. Os critérios de acesso privilegiam os trabalhadores do setor formal, que recebem os benefícios em decorrência das contribuições descontadas de seus salários. Nas palavras de Cardoso Jr (2014, p.614): “o assalariamento formal-legal, sancionado pelo Estado, foi – e em grande medida continua sendo – a porta de entrada (bem como a principal barreira à entrada) das pessoas na proteção social, tanto no que se refere à cobertura de riscos sociais derivados das atividades laborais (seguro contra acidentes de trabalho, seguro-desemprego, auxílio-maternidade etc.), como no que diz respeito a situações de inatividade”.

Apesar dos impactos positivos da Constituição brasileira de 1988 com relação aos direitos em matéria de saúde e de assistência social – dois dos eixos que conformam o tripé da seguridade social, sendo o terceiro a previdência –, para grande parte da população o panorama de desproteção social não se alterou suficientemente. Devem ser reconhecidas, porém, iniciativas que serviram para reduzir o problema ao ampliar a cobertura da proteção social para as situações de trabalho além do assalariamento e do contrato formal. Pese a isto, aproximadamente 36% da população que trabalha – ou seja, cerca de 25 milhões de pessoas se consideramos a faixa de idade 16-59 anos – está

excluída do sistema previdenciário (IPEA 2015, p. 41). São milhões de pessoas no setor agrícola e trabalhadores urbanos informais, de autônomos e pequenos empregadores que não são assegurados porque não contribuem financeiramente para o sistema. Para esses brasileiros não existe lei que os proteja quando enfrentam situações que lhes impedem de trabalhar, definitiva ou temporariamente.

É evidente que a expansão recente do sistema brasileiro de proteção social se explica em larga medida pelas políticas de assistência social e de transferência de renda aos mais pobres, tal como ocorreu em outros países da América Latina onde a luta contra a pobreza é central na agenda política (BARRIENTOS, 2012). No Brasil um dos mais importantes desafios das últimas décadas foi a institucionalização da assistência social como política pública, pois antes de 1988 ela não possuía esse estatuto (VAITSMAN *et al.*, 2008; FILGUEIRAS, 2014).

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) foi criado em 1994, porém se desenvolveu efetivamente após 2004, em gestão compartilhada entre os governos federal, estaduais e municipais no financiamento e na execução. Ele organiza em todo o território nacional a distribuição de benefícios sociais, bem como a oferta dos serviços por meio de uma rede onde participam equipamentos públicos e organizações não governamentais. Vale mencionar algumas de suas características.

As equipes da política de assistência social que trabalham nos equipamentos do SUAS são responsáveis, entre outras ações, da implementação dos benefícios de renda não contributiva, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família. O primeiro, um benefício monetário equivalente a um salário mínimo, destinado a pessoas de mais de 65 anos em condição de pobreza e pobres em condição de incapacidade, foi entregue em 2013, a 3,9 milhões de pessoas. Esse benefício favoreceu para que uma grande quantidade de famílias saísse da extrema pobreza. O segundo, um programa de transferência de renda com contrapartidas, beneficiou em 2013 a 13,8 milhões de famílias, que receberam em média 176 reais mensais (IPEA, 2015).

É necessário chamar a atenção para o fato de que uma parte significativa das famílias beneficiadas pelo Bolsa Família tem pelo menos uma pessoa ativa no mercado de trabalho, a maioria trabalhadores com baixa escolaridade, em ocupações precárias e mal remuneradas. Portanto, o vínculo com a assistência não ocorreu por falta de vínculo com o trabalho. As características do trabalho são em certa medida geradoras de desproteção social. Por fim, é pertinente assinalar ainda que no Brasil a proteção aos indivíduos continua sendo assegurada em grande medida pelas famílias. As redes de solidariedade familiar suprem, com frequência e na medida do possível, a ausência de serviços públicos em matéria de transportes, saúde, educação infantil e habitação.

Na fronteira ou no meio do caminho?

Os aspectos do trabalho e da proteção social aqui apresentados permitem identificar diferenças e apontar aproximações entre Brasil e França. Dentre essas últimas, destacamos a expansão da assistência no contexto geral da política social e a existência de dualismos. Em ambos os países os sistemas de proteção têm sido cada vez mais solicitados a dar respostas para a situação das pessoas que estão em um lugar intermédio ou no meio do caminho (*entre-deux*, segundo BRESSON 2011), isto é, que trabalham mas continuam em situação de vulnerabilidade de renda e social. Muitas delas estão ao mesmo tempo entre trabalho e desemprego, visto que têm uma atividade formal e regulamentada, porém temporária, de tempo parcial e/ou a remuneração muito baixa que não lhes permite manter-se.

A constatação dessa realidade tem provocado o questionamento à linha demarcatória entre as categorias de emprego e desemprego. Na França, além disso, questiona-se abertamente a contaminação das políticas de emprego pelos dispositivos de inserção social que, ao intervir junto às pessoas, instalam modos de regulação com capilaridade no tecido social. Isso contribuiu para que nesse país o tratamento da questão do trabalho entrasse na esfera da ajuda e da assistência às

peçoas, tendo como primeiros alvos os desempregados crônicos e os jovens das camadas populares com baixa escolaridade. Em consequência, surgiu um novo estatuto, o de trabalhador assistido. Trata-se de uma pessoa que acumula um benefício de assistência com uma atividade de trabalho (desqualificado e de baixa remuneração, que não lhe permite prescindir da ajuda pública). Paugam; Duvoux (2008) apontam a criação de uma nova forma de inserção dos mais pobres nos segmentos mais degradados do mercado de trabalho. São os empregos “com ajuda do Estado”, precários, mal remunerados e geradores de estigma. Os autores consideram que “os trabalhadores serão a partir de agora divididos: ao lado de assalariados protegidos pelo regime de cotizações sociais estará um número crescente de trabalhadores assistidos pela solidariedade nacional. Em lugar de manter um regime de assalariamento universal, o mercado de trabalho se torna dual. É provável inclusive que esta dualidade introduza pouco a pouco uma banalização dos empregos degradados e pouco qualificados” (PAUGAM; DUVOUX, 2008, p. 102, tradução livre). Na visão dos autores existe o risco de institucionalização do subemprego promovido com a ajuda das políticas públicas, de certa forma um segundo mercado de trabalho sem regulamentação e menos protetor.

Parece-nos útil para os objetivos do artigo trazer a proposta feita por Vrancken (2010) de utilizar, para a interpretação das mudanças atuais das políticas sociais, a contribuição do sociólogo belga Jean-Louis Genard sobre a transição de uma antropologia disjuntiva a uma antropologia conjuntiva. Referindo-se ao campo da saúde mental, Genard (2009) constatou ter ocorrido progressivamente, desde o século XVIII, a passagem de uma visão que dividia os seres entre dois grupos claramente distintos, os responsáveis e os irresponsáveis (“não se podia ser os dois”). As categorias eram reciprocamente excludentes. Em outras palavras, ou as pessoas estavam dotadas de capacidades de autonomia ou elas eram consideradas incapazes, sem uso da razão ou loucas. Essa antropologia *disjuntiva* foi pouco a pouco dando lugar a uma antropologia *conjuntiva* (“pode-se ser, simultaneamente, um e outro”). Vejamos a analogia feita por Vrancken entre essa abordagem

e a situação das políticas sociais recentes onde a separação radical entre as categorias de integração pelo trabalho e de recebedores de ajuda não é mais tão óbvia como antes:

“Na mesma ordem de ideias, estendendo esta dinâmica de produção normativa do sujeito aos dispositivos de ajuda e de intervenção sociais, podemos postular que **passamos de uma visão que consagrava uma separação clara entre pessoas integradas e pessoas assistidas** (podia-se ser, por pertencimento categorial, trabalhador ou pobre, mas não os dois) **a uma visão conjuntiva que confunde os pobres e os trabalhadores**, chegando inclusive às vezes a assimilá-los total ou parcialmente (os working poors). (...) Nas políticas sociais, integrar-se era sinônimo de passagem de um estado de dependência ou de assistência ao estatuto de trabalhador que passava a navegar nas águas da seguridade e da proteção social graças ao acesso ao emprego ou às rendas de substituição (...) A hipótese proposta por Jean-Louis Genard sustentaria que o **contexto atual nos levará a uma antropologia conjuntiva autorizando a relativização, o intermédio, os estados limites, os estados de border line**” (VRANCKEN, 2010, p. 3-4. Tradução livre e destaques da autora).

Guardando em mente a perspectiva de interferências entre as fronteiras, observa-se a existência de uma zona social onde não é possível a distinção clara entre trabalhador e assistido.

No Brasil, a distinção inequívoca entre os dois grupos foi sempre problemática, deixando na invisibilidade e sem proteção uma grande parte dos trabalhadores pobres. As lacunas existentes no sistema de proteção no país fazem com que uma parcela dos trabalhadores pobres não possa recorrer à seguridade social, nem ao sistema de assistência ou aos programas de transferências de renda. Esses pobres não estão sequer em um lugar intermediário, do ponto de vista da política social; eles estão em um vazio e são deixados por sua própria conta. Existem também os trabalhadores formais que se encontram

em condição de extrema pobreza porque a remuneração que recebem não lhes permitem sair dessa condição. Desde alguns anos, contudo, como já apontamos, trabalhadores com renda extremamente precária podem recorrer à ajuda monetária do poder público e, assim, ficam com o duplo estatuto de trabalhadores e de assistidos.

Ativação dos assistidos para o trabalho

As ideias de «intermédio» (estar entre) e de justaposição são pertinentes para abordar a ativação, uma estratégia que vem adquirindo importância nas políticas sociais no mundo e estão presentes tanto na França quanto no Brasil ainda que em formatos distintos. São exigidas contrapartidas aos beneficiários, sobretudo em termos de busca de trabalho e de aceitação das atividades que lhes são oferecidas pelos responsáveis pelo acompanhamento social. Tais dispositivos começaram a instalar-se nos países desenvolvidos há algumas décadas como componentes das reformas dos sistemas sociais, tomando formas diversas. O seguro desemprego, as políticas de emprego, os benefícios sociais e de renda mínima foram os primeiros setores submetidos à reforma (BARBIER, 2010; BARBIER, 2011; PAZ-FUCHS, 2008). Alguns países adotaram a estratégia de encorajar financeiramente os beneficiários para que deixem o mais rapidamente possível o sistema de assistência e retornem ao mundo do trabalho (NEUBOURG, CASTONGUAY, ROELEN, 2005).

A intenção de promover a autonomia e a responsabilização das pessoas com relação à sua situação presente e ao seu futuro acompanha, com frequência, a redução do valor e/ou da duração dos benefícios entregue pelo poder público. O propósito anunciado é estimular os indivíduos para que desenvolvam capacidades de busca de soluções e enfrentamento de riscos. As reformas têm, além disso, objetivos financeiros claros de reduzir o custo total com os benefícios pagos e o custo de operação dos programas sociais. A pressão administrativa e moral sobre os beneficiários, a redução de barreiras para entrada no mercado de trabalho e a ajuda aos empregadores para empregar pessoas que recebem benefícios públicos são outros aspectos importantes.

Se, onde foram adotadas, essas reformas não modificaram radicalmente os sistemas de proteção pelo menos introduziram, pela via da condicionalidade, um importante elemento de dualidade na lógica dos direitos.

Vejamos o caso da França, onde a adoção de contratos de inserção, associando a solidariedade nacional à participação no mercado de trabalho e a outras contrapartidas pelo indivíduo, é hoje parte do leque de medidas de ativação. O país criou em 1988 a Renda Mínima de Inserção (RMI) anunciada como um contrato entre o Estado e o beneficiário. Surgiu então a figura social do “RMiste” como uma pessoa que tem direito a receber uma ajuda monetária e que, em contrapartida, deve realizar esforços em um projeto pessoal de inserção laboral e social e ser acompanhado por técnicos dos programas sociais. A obrigação de procura de emprego, exigida de forma limitada no RMI, foi plenamente adotada pela Renda de Solidariedade Ativa (RSA), programa criado em 2008 em um contexto de nova crise econômica, elevação do desemprego, presença da direita política no poder e crescente suspeita na sociedade com relação a supostos efeitos de dependência das ajudas sociais.

A política francesa de inserção através da renda mínima e de solidariedade foi acompanhada de dispositivos de emprego, tais como os contratos de formação para públicos focalizados, e da ação do Estado sobre o custo do trabalho, diminuindo as contribuições sociais dos empregadores. O beneficiário é percebido ao mesmo tempo como sendo capaz de tornar-se autônomo (no mercado de trabalho e face aos riscos na sua trajetória de vida) e como uma pessoa que deve ser acompanhada, talvez inclusive controlada e estimulada no seu esforço de inserção laboral e social. A conjunção de autonomia e de controle revela uma tensão com relação ao modo como a política social considera o indivíduo em situação de precariedade e, acreditamos, tem analogia com a justaposição assinalada por Genard e por Vrancken, ou seja, o pertencimento a duas categorias que até então se excluía uma à outra.

Segundo alguns analistas, o estabelecimento de obrigações recíprocas entre o indivíduo e o poder público permitiria sair do Estado social

passivo pois define obrigações positivas para o indivíduo participar ativamente na melhora de sua condição. Isso foi visto como favorável também porque os contratos permitiriam ao Estado tomar em consideração situações personalizadas, contrariamente ao que ocorre com intervenções padronizadas (ROSANVALLON, 1998). Já em perspectiva crítica a esse formato de intervenção, Castel (2009) considerou o contrato de inserção como um meio de regulação individualizada. Na sua visão, esses dispositivos, envoltos pelo discurso da solidariedade, na realidade não se opõem à crescente individualização dos riscos e da incerteza.

A ativação está presente também nos países em desenvolvimento, onde se trata igualmente de induzir os indivíduos que recebem ajuda social a empenhar-se para sair da pobreza. Preparar para a busca de trabalho autônomo ou de auto emprego é o objetivo declarado de um grande número de programas sociais latino-americanos (OEA/CEPAL/OIT, 2010). No Brasil, em razão do mercado que oferece menos oportunidades de trabalho formal, as iniciativas para ‘ativar’ as pessoas em situação de vulnerabilidade se orientam principalmente à melhora da empregabilidade. Em vista do baixo nível escolar da população pobre, completar os estudos e seguir uma formação profissional são exigências para que os beneficiários conservem as ajudas recebidas nos programas sociais atuais. Isso se dirige sobretudo às famílias com crianças e aos jovens. O propósito é contribuir para colocá-los futuramente no mercado de trabalho possuindo maior capital educativo e com chances para se inserirem em atividades menos precárias e com remuneração melhor. Contudo, é preciso destacar que parcela relevante dos jovens que frequentam tais atividades de formação já estão ocupados trabalhando para ajudar financeiramente suas famílias.

Como última consideração sobre os programas sociais que incluem a ativação dos beneficiários, é necessário mencionar que no Brasil, comparativamente à França, a capacidade de acompanhamento de indivíduos e famílias assistidas é muito limitada, devido ao grande número de beneficiários, à recente institucionalização da assistência como política pública e à insuficiência de pessoal nas equipes sociais em muitas localidades.

Distâncias e proximidades

A intenção deste artigo foi reexaminar, à luz do contexto atual e com evidências proporcionadas pelos casos de dois países, um tema fundamental na sociedade: a relação entre trabalho e proteção social. As sociedades atuais, marcadas pela entrada da economia capitalista na desregulamentação do emprego, enfrentam o desafio de manter-se integradas apesar da exclusão de uma parte considerável da população do mundo produtivo. Nesse contexto, continua atual a pergunta recorrentemente formulada pelos estudiosos do tema: a política social estaria condenada a recomeçar continuamente o esforço de obter resultados que serão posteriormente desfeitos pelos imperativos econômicos e pela lógica do mercado? Ou seja, os avanços em direitos alcançados não se transformam em aquisições definitivas para as gerações futuras.

As diferenças entre a França e o Brasil exigem prudência no momento de examinar em conjunto os dois países. Destacamos como principais diferenças relacionadas ao tema abordado: as estruturas produtivas e do mercado de trabalho, a história da construção e das mutações do sistema de proteção social, a institucionalização da assistência pública, o conteúdo e a extensão das políticas de educação, formação para o trabalho, habitação, seguro desemprego e muitas outras. Na França, a oferta de serviços e bens pelo poder público é muito mais significativa, apesar de apresentar limites e contradições que têm sido objeto de críticas políticas e acadêmicas.

Na análise realizada não abordamos outros importantes elementos da política social, tais como as mudanças nos sistemas de aposentadorias e pensões, de saúde e na política de emprego. Nossa opção foi mostrar que, apesar das múltiplas situações que diferenciam os dois países, existem convergências entre eles com relação à expansão da assistência no contexto das políticas sociais e à existência de um segmento de trabalhadores assistidos que está em uma situação ambígua do ponto de vista dos direitos sociais. Esse segmento faz parte dos assistidos porque sua condição como trabalhador é precária, havendo o risco de que essa precariedade se estenda a mais trabalhadores.

Existem ainda pontos de aproximação entre França e Brasil no que diz respeito ao núcleo da questão social atual – o desemprego, as mutações nos tipos de emprego, a precarização. O mercado de trabalho dual e a lógica dual da proteção social, antigas no Brasil, são cada vez mais observados no cenário francês. Com relação à assistência, a convergência ocorre devido a dois movimentos principais. Do lado do Brasil, a recente institucionalização do sistema de assistência como política pública. Nesse caso, apesar da evolução ocorrida desde a Constituição Federal de 1988, existe, todavia, muito a ser percorrido para a consolidação. Do lado da França, o papel da assistência foi retomado e reforçado em vista da perda de capacidade da proteção social de alguns setores da população pela via da seguridade vinculada ao sistema de emprego.

Em nome da austeridade econômica, do equilíbrio das contas públicas (onde o sistema de seguridade social é sempre visto como problema) e da autonomia das pessoas que se beneficiam de ajudas sociais e seguro desemprego, os poderes públicos nos países analisados adotaram diversas formas de incitação ao trabalho, mesmo quando o trabalho disponível for precário, desprotegido e mal remunerado. Nesse artigo fizemos referência principalmente ao trabalho precário e aos empregos atípicos e nos interessamos em saber se eles fazem ou não parte da proteção social. Como mostramos, apesar de significativa, a precariedade não é generalizada na França, onde a maioria dos trabalhadores ainda está ao abrigo desse problema (três quartos dos contratos são de duração indeterminada) e nem no Brasil, onde para uma fatia da população economicamente ativa (bem mais reduzida do que no caso francês), as condições de proteção social continuam favoráveis. De todo modo, a desigualdade se mantém e está bem instalada em ambos os países.

Para terminar, tomamos emprestadas as palavras do uruguaio Eduardo Galeano, que consideramos diretamente relacionadas à análise aqui apresentada. Utilizando sua pluma de escritor e sua voz de ativista, ele expressou perguntas incisivas a uma audiência de profissionais das ciências sociais:

“Os direitos dos trabalhadores são agora um tema para arqueólogos? Somente para arqueólogos? Uma memória perdida de tempos passados?” (...) “nestes tempos de crise, quando mais do que nunca os direitos são despedaçados pelo furacão feroz que leva tudo o que está na frente, que castiga o trabalho e em troca recompensa a especulação e está jogando na lata de lixo mais de dois séculos de conquistas operárias” (...)

(...) “nove de cada dez novos empregos em toda a América Latina correspondem ao chamado ‘setor informal’, um eufemismo para dizer que os trabalhadores estão deixados à boa [vontade] de Deus. A estabilidade laboral e os demais direitos dos trabalhadores serão daqui a pouco um tema para arqueólogos? Não mais que recordações de uma espécie extinta?” (EDUARDO GALEANO, 2012. Texto lido pelo autor na sessão de encerramento da VI Conferencia Latinoamericana y Caribeña de Ciencias Sociales, realizada em 9 de novembro de 2012 na Cidade do México. Tradução livre).

Acompanhando Galeano, podemos nos inquietar de que, em razão da desregulamentação exigida pelo capitalismo, em um futuro próximo a vontade de fazer do trabalho um instrumento de realização pessoal e coletiva, de solidariedade, proteção frente aos riscos da vida e pertencimento em igualdade na sociedade se tornará, também ela, uma lembrança de tempos passados e um objeto de pesquisa para arqueólogos. Como foi evidenciado no artigo, tal inquietação não está presente apenas na América Latina pois também existe em países desenvolvidos que chegaram a níveis mais elevados de estruturação da proteção social.

Referências

- BARBIER, Jean-Claude. (2010), “Of similarities and divergences: why there is no continental ideal-type of ‘activation reforms’?”. *CES Working Papers* 75.
- _____. (2011), “Activer les pauvres et les chômeurs par l’emploi? Leçons d’une stratégie de réforme”. *Politiques sociales et familiales*, n.104, pp. 47-58.

BARRIENTOS, Armando. (2012), “Dilemas de las políticas sociales latinoamericanas ¿Hacia una protección social fragmentada?” *Nueva Sociedad*, Caracas, n. 239, pp. 65-78.

BRESSON, Maryse. (2011), “La précarité: une catégorie d’analyse pertinente des enjeux de la norme d’emploi et des situations sociales ‘d’entre-deux’”, *Sociologies*. Disponível em: <https://sociologies.revues.org/3421>. Acesso em: 10/06/2016.

CARDOSO JÚNIOR, José Celso. (2014), “Trabalho e civilização”. *Políticas Sociais: acompanhamento e análise*, Brasília, n. 22, pp. 613-632. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/140930_bps22_especial.pdf. Acesso em: 10/06/2016.

CASTEL, Robert. (1995), *Les métamorphoses de la question sociale : une chronique du salariat*. Paris: Éditions Fayard.

_____. (2009), *La montée des incertitudes: travail, protections, statut de l’individu*. Paris: Éditions du Seuil.

CEPAL, Comisión Económica para América Latina y el Caribe. (2017), *Anuario Estadístico de América Latina y el Caribe 2016*. Santiago de Chile. Disponível em <http://www.cepal.org/es/publicaciones/40972-anuario-estadistico-america-latina-caribe-2016-statistical-yearbook-latin>. Acesso em: 28/02/2017

DRAIBE, Sônia; RIESCO, Manuel. (2006), “Estado de bienestar, desarrollo económico y ciudadanía: algunas lecciones de la literatura contemporánea”. CEPAL. *Série Estudios y perspectivas*, Santiago de Chile, n.55.

DUVOUX, Nicolas. (2013), “Comment l’assistance chasse l’État social”. *Idées économiques et sociales*, n. 171, pp. 10-17.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. (1991), “As três economias políticas do welfare state”. *Lua Nova*, São Paulo, n. 24, pp. 85-116.

EVERAERE, Christophe. (2014), *Les emplois atypiques : quelles réponses au besoin de flexisécurité?* Rueil-Malmaison: Éditions Liaisons.

FILGUEIRAS, Cristina. (2014), “Os territórios do SUAS”. In: ROMAGNOLI, Roberta; MOREIRA, Maria Ignez (org.). *O Sistema Único de Assistência Social, SUAS: a articulação entre psicologia e o serviço social no campo da proteção social, seus desafios e perspectivas*. Curitiba, CRV, pp.81-94.

GALEANO, Eduardo. (2012), “El trabajo y la dignidad humana”. CLACSO. *VI Conferencia Latinoamericana y Caribeña de Ciencias Sociales*. Ciudad de Mexico. Disponível em: http://www.clacso.org.ar/difusion/galeano_2015/1940_2015_completo.html Acesso em: 10/06/2016.

GENARD, Jean.-Louis. (2009), “Une réflexion sur l’anthropologie de la fragilité, de la vulnérabilité et de la souffrance”. In: PERILLEUX, T.; CULTIAUX,

J. (dir.). *Destins politiques de la souffrance : intervention sociale, justice, travail*. Toulouse: Éditions Erès.

IPEA. (2015), *Políticas Sociais: acompanhamento e análise*, Brasília, n. 23. Disponível em: http://ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=25812&Itemid=9 Acesso em: 22/02/2017.

_____. (2014), “Assistência Social”. *Políticas Sociais: acompanhamento e análise*, Brasília, n. 22, pp. 47-142. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/140930_bps22_cap2.pdf Acesso em: 10/06/2016.

_____. (2013), “Duas décadas de desigualdade e pobreza no Brasil medidas pela Pnad/Ibge”. *Comunicados IPEA*, Brasília, n. 159. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/comunicado/131001_comunicadoipea159.pdf. Acesso em: 10/06/2016.

INSEE. (2014), Les niveaux de vie em 2014. *Insee Première*, n.1614. Disponível em <https://www.insee.fr/fr/statistiques/2121597>. Acesso em 22/02/2017.

_____. (2016), *Une photographie du marché du travail*. Disponível em <https://www.insee.fr/fr/statistiques/2121578>. Acesso em 22/02/2017.

LAFORE, Robert. (2012), “Conclusion du séminaire”. In: GELOT, Didier (sous la direction de) *Penser l'assistance pour en sortir : l'assistance dans le cadre de la solidarité nationale*. Observatoire National de la Pauvreté et de l'Exclusion. Disponível em: http://www.onpes.gouv.fr/IMG/pdf/Actes_du_seminaire_de_l_ONPES_2012_WEB-2.pdf. Acesso em: 10/06/2016.

MESSU, Michel. (2010), “Aide toi, le ciel t'aidera!” *SociologieS, Débats, Figures contemporaines de l'État social*. Disponível em: <https://sociologies.revues.org/3391>. Acesso em: 10/06/2016.

NEUBOURG, Chris de; CASTONGUAY, Julie; ROELEN, Keelie. (2005), *Redes de seguridad social y asistencia social dirigida: lecciones de la experiencia europea*. Disponível em: http://siteresources.worldbank.org/SAFETYNETSANDTRANSFERS/Resources/281945-1123255153992/1525234-1123255179743/deNeubourg_SSN_EULessons_Sp.pdf. Acesso em: 10/06/2016.

OBSERVATOIRE DES INEGALITES. (2015), *3,2 millions de salariés précaires en France*. Disponível em: http://www.inegalites.fr/spip.php?page=article&id_article=957&id_groupe=11&id_mot=89&id_rubrique=3 Acesso em: 10/06/2016.

OBSERVATOIRE DES INEGALITES. (2015), *Précarité: un marché du travail à deux vitesses*. Disponível em: http://www.inegalites.fr/spip.php?page=analyse&id_article=2025&id_groupe=11&id_rubrique=28&id_mot=40. Acesso em: 10/06/2016.

OBSERVATOIRE NATIONAL DE LA PAUVRETE ET DE L'EXCLUSION SOCIALE. (2012), *Crise économique, marché du travail et pauvreté : rapport*

2011-2012. Disponível em: http://www.onpes.gouv.fr/IMG/pdf/Rapport_ONPES_2011-2012_chap_1_.pdf. Acesso em: 10/06/2016.

OBSERVATOIRE NATIONAL DE LA PAUVRETE ET DE L'EXCLUSION SOCIALE. (2013), *Penser l'assistance: rapport thématique*. Disponível em: https://www.onpes.gouv.fr/IMG/pdf/Penser_1_assistance_web.pdf. Acesso em: 10/06/2016.

OBSERVATOIRE NATIONAL DE LA PAUVRETE ET DE L'EXCLUSION SOCIALE. (2014), *Les effets d'une crise économique de longue durée : rapport 2013-2014*. Disponível em: http://www.onpes.gouv.fr/IMG/pdf/Rapport_ONPES_2013_2014_BD.pdf. Acesso em: 10/06/2016.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS; COMISSÃO ECONÔMICA PARA AMÉRICA LATINA E O CARIBE; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. (2010), *Proteção social e geração de emprego: análise de experiências derivadas de programas de transferências com co-responsabilidade*. Washington DC: OEA. CEPAL. OIT.

PAUGAM, Serge; DUVOUX, Nicolas. (2008), *La régulation des pauvres*. Paris: Puf.

PAZ-FUCHS, Amir. (2008). *Welfare to work: conditional rights in social policy*. New York: Oxford University Press.

ROSANVALLON, Pierre. (1995), *La nouvelle question sociale : repenser l'État-providence*, Paris, Seuil.

SILVA, Luiz. Antônio M. (2002), "Da informalidade à empregabilidade (reorganizando a dominação no mundo do trabalho)". *Caderno CRH*, Salvador, n. 37, p. 81-109.

VAITSMAN, Jeni; ANDRADE, Gabriela; FARIAS, Luiz Otávio. (2008), "Proteção social no Brasil: o que mudou na assistência social após a Constituição de 1988". *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, 14 (3), pp. 731-741.

VRANCKEN, Didier. (2010), "Assister n'est pas assurer". *SociologieS, Débats, Figures contemporaines de l'État social*. Disponível em: <https://sociologies.revues.org/3395>. Acesso em: 10/06/2016.